



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
(REGISTRO DE PREÇO)

Processo administrativo: 503/2025.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Data da realização: 22 de julho de 2025.

Horário de início da sessão: 09h30.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais serviços. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **22 de julho de 2025**, às 09h30, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP:**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.820-000, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 12/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento De Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional:154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e) sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, está deverá ocorrer antes da sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a comissão de licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

Cota Principal: Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

Cota Reservada: Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.

§1º. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

§2º. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

§3º. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) no caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do ANEXO IX.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1:

a) A proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação do signatário, conforme o ANEXO IX deste Edital.

b) A proposta em pen drive, gerada através do sistema Pronim LC- Kit proposta, disponibilizado no site oficial do município.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme ANEXO I.

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2.8. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

- Ato constitutivo;
- Procuração ou credenciamento, se necessário;
- Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO V deste Edital); e
- Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

10.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

10.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

10.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) sobre os preços unitários apresentados.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

10.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

10.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte vença tanto a cota principal quanto a cota reservada para o mesmo item, será considerado o preço menor entre as duas, sendo vedada a prática de preços distintos para o mesmo item.

10.12. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

11.1.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

11.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;

11.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

11.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

12.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos recursos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

13.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

13.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que mantidas as condições originalmente pactuadas, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data-limite para apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurada entre o mês de referência da proposta ou do último reajuste aplicado e o mês da aplicação do novo reajuste, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.9. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.10. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

13.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.10.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

13.10.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

13.10.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.10.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.11. Independente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

14.2. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado Municipal, situado situada na Avenida Rodrigo Otavio Teixeira, S/N, Centro – Monte Alegre do Sul – SP, com exceção do item 06 que deverá ser entregue no Parque Ecológico Camanducaia, Estrada Vicinal Nelson Tauffic, bairro Falcão – Monte Alegre do Sul.

15.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) Item e quantidade solicitada;
- d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) Prazo de entrega (data e horário);
- f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.4. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final inicialmente estabelecida, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17. SANÇÕES:

17.1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

19.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

19.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 08 de junho de 2025.

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

HILÁRIO PIFFER JUNIOR
Diretor de Serviços Público



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AREIA FINA	MT	75	R\$ 205,67	R\$ 15.425,25
1	2	AREIA MEDIA	M³	75	R\$ 185,40	R\$ 13.905,00
1	3	PEDRISCO BRANCO	M³	113	R\$ 163,75	R\$ 18.503,75
1	4	PEDRA BRITADA	M³	75	R\$ 172,67	R\$ 12.950,25
1	5	RACHÃO MEDIO	TN	113	R\$ 97,49	R\$ 11.016,37
1	6	CASCALHO MEDIO	TN	1500	R\$ 93,98	R\$ 140.970,00
1	7	BICA CORRIDA	TN	1500	R\$ 164,95	R\$ 247.425,00
1	8	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO (SACO 25 KG)	TN	1500	R\$ 50,62	R\$ 75.930,00
1	9	CIMENTO CP II	UN	150	R\$ 32,14	R\$ 4.821,00
1	10	CAL HIDRATADO	SC	75	R\$ 19,04	R\$ 1.428,00
1	11	BLOCO DE CIMENTO 10	UN	7500	R\$ 3,22	R\$ 24.150,00
1	12	BLOCO DE CONCRETO 12	UN	7500	R\$ 3,10	R\$ 23.250,00
1	13	BLOCO DE CIMENTO 15	UN	7500	R\$ 3,74	R\$ 28.050,00
1	14	AREIA GROSSA	M³	75	R\$ 191,00	R\$ 14.325,00
1	15	PEDRISCO, MATERIAL ROCHA FRAGMENTADA	M³	282	R\$ 203,35	R\$ 57.344,70
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	AREIA FINA	MT	25	R\$ 205,67	R\$ 5.141,75
2	2	AREIA MEDIA	M³	25	R\$ 185,40	R\$ 4.635,00
2	3	PEDRISCO BRANCO	M³	37	R\$ 163,75	R\$ 6.058,75
2	4	PEDRA BRITADA	M³	25	R\$ 172,67	R\$ 4.316,75
2	5	RACHÃO MEDIO	TN	37	R\$ 97,49	R\$ 3.607,13
2	6	CASCALHO MEDIO	TN	500	R\$ 93,98	R\$ 46.990,00
2	7	BICA CORRIDA	TN	500	R\$ 164,95	R\$ 82.475,00
2	8	ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO (SACO 25 KG)	TN	500	R\$ 50,62	R\$ 25.310,00
2	9	CIMENTO CP II	UN	50	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
2	10	CAL HIDRATADO	SC	25	R\$ 19,04	476,00
2	11	BLOCO DE CIMENTO 10	UN	2500	R\$ 3,22	8.050,00
2	12	BLOCO DE CONCRETO 12	UN	2500	R\$ 3,10	7.750,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

2	13	BLOCO DE CIMENTO 15	UN	2500	R\$ 3,74	9.350,00
2	14	AREIA GROSSA	M ³	25	R\$ 191,00	4.775,00
2	15	PEDRISCO, MATERIAL ROCHA FRAGMENTADA	M ³	93	R\$ 203,35	R\$ 18.911,55

ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 918.948,25 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de materiais a serem utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas ao longo do ano de 2025 justifica-se pela necessidade de suporte às atividades de manutenção preventiva e corretiva dessas vias. Tais serviços são essenciais para garantir a plena circulação da população que depende dessas estradas, além de facilitar o escoamento da produção agrícola.

2.1.2. A execução regular dessas manutenções, com base em um planejamento preventivo, contribui significativamente para a segurança dos usuários, bem como para a preservação da infraestrutura viária. Dessa forma, a reposição contínua e a manutenção de um estoque adequado de materiais são fundamentais para assegurar a qualidade, eficiência e confiabilidade dos serviços públicos de manutenção das estradas rurais e vicinais.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita;

4.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.4. Arcar com todas as despesas de logística, alimentação, transporte e outros para cumprimento da entrega do material;

4.5. Emitir Nota Fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento;

4.6. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado Municipal, situado situada na Avenida Rodrigo Otavio Teixeira, S/N, Centro – Monte Alegre do Sul – SP, com exceção do item 06 que deverá ser entregue no Parque Ecológico Camanducaia, Estrada Vicinal Nelson Tauffic, bairro Falcão – Monte Alegre do Sul.

4.7. Conferencia da entrega será feita pelo requisitante ou funcionário designado pelo diretor de Serviço Público;

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de Até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a aquisição do material;

5.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento De Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro.

Alexandre A. V. Rocha
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, por seu representante legal
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE
MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Administração e desde que mantidas todas as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).
2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data-limite para apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurada entre o mês de referência da proposta ou do último reajuste aplicado e o mês da aplicação do novo reajuste, conforme Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07 Departamento De Obras

Unidade Executora: 02.07.01 Departamento de Obras

Funcional: 154520010 Urbanismo

Projeto/Atividade: 2016000 Manutenção do Departamento de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.00.00 Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recursos: 1 Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado Municipal, situado situada na Avenida Rodrigo Otavio Teixeira, S/N, Centro – Monte Alegre do Sul – SP, com exceção do item 06 que deverá ser entregue no Parque Ecológico Camanducaia, Estrada Vicinal Nelson Tauffic, bairro Falcão – Monte Alegre do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

RAZÃO SOCIAL :
CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: Registro de preço para Aquisição de materiais que serão utilizados nos serviços diários de manutenção das estradas rurais e vias públicas do Município de Monte Alegre do Sul, no período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: